



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 02789/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 456, de 13 de dezembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na IN SEGES/MP nº 5/2017, na IN SGD/ME nº 1/2019, Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/12/2020

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas e renovação das licenças de software da solução de segurança de redes, Firewall **Palo Alto** - PA 5250, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 3.2.13.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.
- 3.3.** Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 3.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;
- 3.3.4.** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- 4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 5.2.** As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.2.1.** Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.

7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 9.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.
- 9.2.2. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.
- 9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos - Setac, situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.
- 9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.
- 9.11. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados pelo Confea.
- 9.12. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.12.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.12.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 9.12.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.12.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.12.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.12.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 9.12.2.7. Estudos setoriais;
- 9.12.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.12.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 9.12.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.13. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 9.13.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.
- 9.16. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.
- 10.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.
- 10.3. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7. O Pregoeiro consultará o SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.7.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. As licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira complementar, conforme descrito nos **itens 10.9, 10.10. e 10.11.**

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.4. Para Sociedades Cíveis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

10.10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Qualificação Econômico-financeira:

10.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.11.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

10.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.4. As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.11.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

10.11.4.3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta; e

10.11.4.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

10.11.4.4.1. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.5. Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.11.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.11.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.12. Habilitação Técnica:

10.12.1. Para fim da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.12.2. Para o Item 1:

10.12.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo *softwares* e serviços gerenciados compatíveis em características com o objeto da licitação, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

10.12.2.2. Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado nos **Anexo I e II** deste edital.

10.12.2.3. Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis, desde que prestados simultaneamente.

10.12.2.4. A licitante deverá observar os preceitos legais que admitem o somatório dos atestados para comprovação do quantitativo e experiência, os quais devem ser concomitantes em relação ao quantitativo e não concomitantes em relação à experiência.

10.12.2.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

10.12.3. Para o Item 2:

10.12.3.1. Declaração informando se a licitante é a **fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante**, ou ainda, **revendedora autorizada de distribuidor autorizado** pelo fabricante dos produtos.

10.12.4. Comum a todos os itens:

10.12.4.1. Declaração de vistoria emitida pela licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE.

10.12.4.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade, nos termos do item 1.7 do Anexo da [Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 2019](#).

10.12.5. Todos os atestados e/ou declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.12.6. Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas em edital e seus anexos.

10.12.7. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

10.12.8. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

10.12.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. A documentação deverá:

10.13.1. estar em nome da empresa licitante;

10.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Aquisições e Contratos - Setac, situado no SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

10.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

11.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 dias para decidir sobre os recursos interpostos.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

12.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

14.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

14.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

14.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

14.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

14.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 15**, em caso de descumprimento.

14.7. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

14.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.9. O Confea realizará consultas ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.2.2. Não mantiver a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

15.2.3. Não assinar o contrato.

15.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.4. Para os fins do **item 15.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo 4.01.01.03 - SEG - Superintendência de Estratégia e Gestão.

16.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, com a anuência da CONTRATADA, nos moldes da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 02789/2020** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 15/2020**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta

da CONTRATADA.

18.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência GTI nº 18/2020

Anexo II - Definição e especificação das necessidades

Anexo III - Modelo de proposta de preço

Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório

Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo

Anexo VI - Termo de Compromisso e Ciência da Empresa

Anexo VII - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 09/12/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Fonseca Araújo, Chefe do Setor de Aquisições e Contratos**, em 09/12/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406387** e o código CRC **E2AC0C86**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GTI Nº 18/2020

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas e renovação das licenças de software da solução de segurança de redes, Firewall **Palo Alto** - PA 5250, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitação será realizada por itens, conforme tabela abaixo, devendo a licitante oferecer proposta em um ou em ambos os itens, caso tenha capacidade de prestar o serviço especificado.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Cada serviço ou produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço, conforme consta no **Anexo III - Modelo de proposta de preço**.

2.4. A descrição pormenorizada encontra-se no **Anexo II - Definição e Especificação do objeto**.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 36 MESES (R\$)
1	27014	Contratação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas.	Meses	36	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL EM 36 MESES (R\$)
2	27472	Renovação das licenças de software da solução de segurança de redes Firewall Palo Alto - PA 5250.	Unidade	1	R\$
TOTAL					R\$

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A complexidade das ações do Confea para atingir com segurança e qualidade sua missão institucional requer - entre outras ações -, a utilização de Tecnologia da Informação como plataforma para a implementação de soluções e produtos; assim como apoio ao seu processo de trabalho. Desta forma é necessário, frequentemente, não apenas a ampliação de seu parque computacional, bem como a atualização sistemática das soluções de TI (*hardware, software, links de comunicação, equipamentos de conectividade e etc.*).

É um fato que, nos dias atuais, é crescente a quantidade de ameaças e programas maliciosos que as redes de computadores conectados à Internet, inclusive os do Conselho, estão sujeitos. Estes males podem atingir os Sistemas Corporativos, informações sigilosas, arquivos dos servidores e de computadores conectados a rede como um todo.

Esse cenário preocupante combina ameaças crescentes e diversas (*worms, cavalos de tróia, ransomware, spyware, adware e outros programas maliciosos*) que podem afetar a grande quantidade de informações estratégicas e os sistemas desenvolvidos e disponibilizados na rede corporativa do Confea. Desta forma é extremamente importante manter a segurança dos sistemas corporativos, dados e equipamentos, seguindo a Política de Segurança da Informação para a rede corporativa deste Federal.

Uma das necessidades elencadas como prioritárias para a manutenção da segurança do parque computacional do Conselho é a renovação das licenças e do suporte técnico especializado para a solução de *firewall* atualmente em uso. Esta solução foi adquirida através do processo de contratação de Solução de Segurança (Sei! 2704/2017), que se encerrará em 11/2020.

Outra importante necessidade a ser avaliada é a possibilidade de contratação de Suporte Técnico Especializado para realizar a administração operacional da Solução de Segurança Palo Alto 5250 de alta criticidade no Confea. A adoção deste tipo de serviço prestado por empresas especializadas no ramo, busca garantir qualidade, *expertise* e agilidade de resposta ao tratamento de incidentes e gerenciamento operacional da solução de segurança da informação corporativa, uma vez que obter capacidade e reter profissionais especializados na administração de soluções específicas é um grande desafio devido as inúmeras opções de tecnologias disponíveis no mercado.

Esta contratação tem por objetivo reduzir os riscos que acessos indevidos e vulnerabilidades desconhecidas possam causar, além de garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, de forma segura, provendo análise especializada do tráfego de dados, intervindo, caso necessário, para evitar a exploração de vulnerabilidades e fornecer visibilidade em tempo real de todo o ambiente.

4. DO BEM E/OU SERVIÇO COMUM

Sim.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Serviço continuado: Sim.

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

Pregão Eletrônico.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE

Menor preço por item.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor global para o **item 1** a quantia de **R\$ 1.588.223,04 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo.

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (PREÇO DE REFERÊNCIA)							
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PJ 1 0375340		PJ 2 0375341		PJ 3 0375342	
		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Contratação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas.	36	44.346,33	1.596.467,88	48.620,00	1.750.320,00	39.385,59	1.417.881,24
PREÇO MÉDIO						1.588.223,04	

10.1.1. O preço sofreu alteração com relação ao ETP inicial devido a alta do dólar -- mesmo assim percebeu-se vantajosidade para a Administração em relação ao cotado anteriormente com outros fabricantes.

10.2. Estima-se o valor global para o **item 2** a quantia de **R\$ 4.186.603,44 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo.

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (PREÇO DE REFERÊNCIA)								
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PJ 1 0375955		PJ 2 0362361		PJ 3 0375956	
			PREÇO UNIT.	PREÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO

				TOTAL		TOTAL		TOTAL
Renovação das licenças de software da solução de segurança de redes Firewall Palo Alto - PA 5250.	PAN-PA-5250-URL4-3YR-HA2-R - PANDB URL filtering subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2	838.050,03	1.676.100,06	677.892,11	1.355.784,22	719.709,00	1.439.418,00
	PAN-PA-5250-TP-3YR-HA2-R - Threat prevention subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2	468.047,07	936.094,14	438.477,60	876.955,20	454.448,00	908.896,00
	PAN-PA-5250-WF-3YR-HA2-R - WildFire subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2	468.047,07	936.094,14	438.477,60	876.955,20	435.116,00	870.232,00
	PAN-SVC-PREM-5250-3YR-R - Premium support 3-year prepaid renewal, PA-5250	2	468.047,07	936.094,14	438.477,60	876.955,20	435.116,00	870.232,00
TOTAL			2.242.191,24	4.484.382,48	1.993.324,91	3.986.649,82	2.044.389,00	4.088.778,00
PREÇO MÉDIO							4.186.603,44	

10.3. Importante destacar que conforme orienta a **Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020**, foram seguidos todos os parâmetros ali elencados, a saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

← → ↻ 🔒 <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Parti

Painel de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

F 5250

Não há correspondências para sua pesquisa.

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

113.107

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO

Serviço	Quantidade
PAGAMENTO INSCRI...	4.950
CURSO APERFEICOA...	3.101
ASSISTENCIA MEDIC...	2.374
MANUTENCAO / REF...	2.257
PAGAMENTO COBER...	1.866
ENERGIA ELETRICA -...	1.771
DESINSETIZACAO / ...	1.711
TREINAMENTO QUA...	1.703

(Imagem obtida em 06/08/2020).

10.4. Conforme demonstrado na imagem acima não foi encontrada **nenhuma contratação de licenças igual** contratação em tela (**5250 é o modelo do Firewall**).

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Comentário: Não se aplica a esta contratação devido a especificidade do produto.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento

convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

Comentário: Não se aplica a esta contratação devido a especificidade do produto.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo 4.01.01.03 - SEG.

12. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, dado que se trata de serviço continuado.

13.2. Justifica-se o prazo de vigência do contrato por 36 (trinta e seis) meses visto que foi observado, na fase de estudos preliminares, maior economicidade quando estipulado maior prazo contratual, especialmente considerando que a migração para outra solução caracteriza-se complexa e requer longo prazo para planejamento e execução. Além disso, vale ressaltar que o investimento inicial da contratação será preservado, haja visto que o equipamento ainda está no seu tempo de vida útil pelos próximos 36 (trinta e seis) meses. Portanto, não há perspectiva da necessidade de substituição de tecnologia antes do período apontado.

14. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Para fim da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

14.2. Para o Item 1:

14.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo *softwares* e serviços gerenciados compatíveis em características com o objeto da licitação, pelo prazo mínimo de **18 (dezoito) meses**.

14.2.1.1. Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado nos **Anexo I e II** deste edital.

14.2.1.2. Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis, desde que prestados simultaneamente.

14.2.1.3. **A licitante deverá observar os preceitos legais que admitem o somatório dos atestados para comprovação do quantitativo e experiência, os quais devem ser concomitantes em relação ao quantitativo e não concomitantes em relação à experiência.**

14.2.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

14.3. Para o Item 2:

14.3.1. Declaração informando se a licitante é a **fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante**, ou ainda, **revendedora autorizada de distribuidor autorizado** pelo fabricante dos produtos.

14.4. Todos os atestados e/ou declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

14.5. Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas em edital e seus anexos.

14.6. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

14.7. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

14.8. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14.10. Declaração de vistoria emitida pela licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE.

15. DA VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 9 horas às 16 horas. O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail gti@confea.org.br, com as seguintes informações mínimas:

15.1.1. Referência do pregão e do objeto do certame;

15.1.2. Nome da empresa, endereço, nº de telefone, e-mail;

15.1.3. Nome (s) do (s) funcionário (s) que realizará (ão) a visita;

- 15.1.4. Tipo e número do documento de identidade de cada visitante.
- 15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 15.4. A VISTORIA É FACULTATIVA e a não realização dela não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 15.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento dos serviços, do fornecimento e das demais condições que possam afetar sua execução bem como dos materiais, acessórios e ferramentas necessárias para a perfeita instalação e configuração da solução.
- 15.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DA AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

Não se aplicará ao objeto pretendido.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que a CONTRATADA recebeu sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 17.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 17.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.
- 17.1.2. seguro-garantia; ou
- 17.1.3. fiança bancária.
- 17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 17.4. O bloqueio efetuado com base no **item 17.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 17.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 17.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto no art. 30 da IN 01/2019/SGD/ME.
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.4. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN 01/2019/SGD/ME.
- 18.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 18.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 18.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 18.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 18.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 18.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 18.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 18.10.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- 18.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 18.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 18.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.15. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 18.16. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, que pertençam à Administração.
- 18.17. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- 18.18. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- 18.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.20. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- 18.21. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário.
- 18.22. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.
- 18.23. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.
- 19.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 19.3. Executar o contrato com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 19.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 19.5. Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.5.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à CONTRATADA.
- 19.5.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.
- 19.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 19.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE.
- 19.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício.
- 19.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 19.10. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 19.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 19.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 19.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 19.15. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

- 19.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 19.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 19.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 19.19. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 19.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 19.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.23. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 19.24. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 19.25. Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no item II, subitem "h", da Instrução Normativa SEGES/MP nº 01 de 04 de Abril de 2019:
- 19.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 19.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 19.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 19.27. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:
- 19.27.1. A manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
- 19.27.2. A entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- 19.27.3. A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;
- 19.27.4. A devolução de recursos;
- 19.27.5. A revogação de perfis de acesso;
- 19.27.6. A eliminação de caixas postais; e
- 19.27.7. Outras que se apliquem.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 20.2. O Confea efetuará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 20.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 20.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 20.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.6.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.7.1. o prazo de validade;

20.7.2. a data da emissão;

20.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.7.4. o período de prestação dos serviços;

20.7.5. o valor a pagar; e

20.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.9. Nos termos do item III do art. 19 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 01 de 04 de Abril de 2019, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20.9.1. não produziu os resultados acordados;

20.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.15. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

20.16. Critérios para adoção de reduções ao pagamento

20.16.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20.16.1.1. Não produziu os níveis de serviços acordados.

20.16.1.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

20.16.1.3. Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.17. Procedimentos de apuração de valores para pagamento:

20.17.1. **ITEM 1 - Contratação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas.**

20.17.1.1. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer em periodicidade **MENSAL**, compreendendo os serviços prestados.

20.17.1.2. O período de faturamento deverá refletir a prestação do serviço em mês "fechado", compreendendo do primeiro ao último dia do mês em referência. Para o primeiro e último mês contratual de prestação do serviço, caso não se inicie no primeiro dia do mês, estes serão adequados para que a regra acima seja efetivada nos demais períodos.

20.17.1.3. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

- 20.17.1.4. O faturamento do primeiro mês de serviço e dos meses subsequentes será elaborado mediante prestação de serviços, deduzida qualquer glosa porventura ocorrida em razão de não cumprimento de nível de serviço ou obrigação contratual.
- 20.17.1.5. Para avaliação dessas medições serão utilizados os relatórios mensais da CONTRATADA entregues até o 5º dia útil de cada mês.
- 20.17.1.6. Para fins de faturamento, considerar-se-á o seguinte cálculo:
a) [Serviço Gerenciado] - [Glosa] (caso houver).
- 20.17.2. **ITEM 2 - Renovação das licenças de software da solução de segurança de redes Firewall Palo Alto - PA 5250.**
- 20.17.2.1. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer em periodicidade **ANUAL**, compreendendo os serviços prestados.
- 20.17.2.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes do Edital e seus anexos, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.
- 20.17.2.3. O pagamento das licenças será efetuado da seguinte maneira:
a) Após o recebimento das licenças e Termo de Aceite assinado;
b) Pagamento da primeira parcela.
- 20.17.2.4. O valor total (final) do contrato será **divido por três (VT/3)**.
- 20.17.2.5. O pagamento dar-se-á anualmente em três parcelas de valor fixo no mesmo mês do pagamento da primeira parcela, ou seja:
a) Parcela 1 em 2020;
b) Parcela 2 em 2021;
c) Parcela 3 em 2022.
d) O prazo começa a contar a partir da data de assinatura do Contrato.
- 20.17.2.6. As licenças devem ser entregues apenas 1 (uma) vez compreendendo os 36 (trinta e seis) meses de contrato.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
22.1.1. apresentar documentação falsa;
22.1.2. fraudar a execução do contrato;
22.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
22.1.4. cometer fraude fiscal; ou
22.1.5. fizer declaração falsa.
- 22.2. Para os fins do **item 22.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 abaixo, com as seguintes penalidades:
22.3.1. advertência;
22.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;
22.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

22.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

22.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

22.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

22.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no **Item 17** (Garantia do contrato), sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

22.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do **item 22.8**, a seguir.

22.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Edital e seus anexos.	3	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Edital e seus anexos.	2	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Edital e seus anexos.	1	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à	1	Por item não fornecido

	completa execução do objeto.		
O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

22.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

22.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

22.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

22.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

23. DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

23.1. Os serviços pretendidos, aliado às outras tecnologias atuais de comunicação em operação, são fundamentais para implementar a disponibilização dos serviços no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua e sociedade.

23.2. Assim, constituem-se riscos ao processo de contratação e execução do contrato os itens elencados abaixo:

23.2.1. Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade:		(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:		(X) Baixa	() Média () Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		GTI / Equipe de Planejamento
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		GTI / Equipe de Planejamento
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Pregoeiro
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		GTI / Equipe de Planejamento

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Probabilidade:		(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:		(X) Baixa	() Média () Alta
Id	Dano		

1.	Atraso no procedimento licitatório.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	GTI / Equipe de Planejamento
2.	Dar ampla publicidade ao edital	SETAC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	GTI / Equipe de Planejamento

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano			
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	GTI		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro		
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	PROJ/SETAC		

23.2.2. Fase de Análise - Gestão do Contrato

RISCO 04 - CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO				
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano			
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	Pregoeiro		
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Gestor ou Fiscais do Contrato		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestor ou Fiscais do Contrato		
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor ou Fiscais do Contrato PROJ/SETAC		
3.	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato		
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	SETAC		

RISCO 05 - SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Banco.	
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.	
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Confea.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestor ou Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestor ou Fiscais do Contrato
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor ou Fiscais do Contrato AUDI/CONT/GTI/PROJ/SETAC
3.	Aplicação de penalidades	Ordenador de despesas

24. DA UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

Em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa que rege a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação**, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 0335862), bem como pela autoridade máxima da área de TIC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 ANEXO II - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

1. FUNCIONALIDADES

1.1. As funcionalidades e serviços deverão ser idênticas ao escopo que está atualmente em produção no ambiente do Conselho conforme descrição abaixo:

1.1.1. Equipamentos em produção no Confea:

1.1.1.1. **PA-5250-Firewall-01** - SN= 013101001805 & **PA-5250-Firewall-02** - SN= 013101001806.

1.2. Funcionalidades e Licenças

1.2.1. PAN-PA-5250-URL4-3YR-HA2-R - PANDB *URL filtering subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair*, PA-5250; PAN-PA-5250-TP-3YR-HA2-R - *Threat prevention subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair*, PA-5250; PAN-PA-5250-WF-3YR-HA2-R - *WildFire subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair*, PA-5250; PAN-SVC-PREM-5250-3YR-R - *Premium support 3-year prepaid renewal*, PA-5250.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	27014	Contratação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas.	Meses	36	R\$	R\$
				Total	R\$	R\$

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
2	27472	Renovação das licenças de software da solução de segurança de redes Firewall Palo Alto - PA 5250.	Unidade	1	R\$
				Total	R\$

2. ENVOLVIDOS

2.1. Esta contratação abrange todos os usuários deste Conselho e agrega segurança e suporte técnico integrado ao ambiente computacional interno do Confea.

3. MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. O serviço deve ser fornecido por 36 (trinta e seis) meses a partir da data do aceite definitivo. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea entende como obrigatório o *setup* inicial da solução, contendo as seguintes etapas:

3.1.1. Planejamento de implantação da solução;

3.1.2. Aprovação dos planos de implantação junto a Contratante;

3.1.3. Entrega da documentação resultado do Projeto por parte da Contratada;

3.1.4. Início dos Serviços.

3.2. Os serviços deverão ser executados na Sede do Confea, localizado a SEPN 508, Bloco A. Ed. Confea. CEP: 70.740-541 - Brasília - Distrito Federal;

3.3. O serviço técnico especializado de segurança a ser prestado é para monitoração ativa, suporte gerenciado de manutenção preventiva, proativa, evolutiva, corretiva, otimização ou *tunning*, e ajuste da configuração -- sem limites de chamados ou horas técnicas;

3.4. São entendidos pela CONTRATANTE como manutenção preventiva as ações a seguir:

3.4.1. Atualizar os *firmwares* e/ou *softwares* das soluções que compõe a solução e das respectivas consoles de gerenciamento;

3.4.2. Realizar os ajustes e melhorias constantes, de acordo com as melhores práticas dos fabricantes mantendo-as documentadas e acessíveis no *website* (portal do cliente);

3.4.3. Preparar documentação para resolução de incidentes e problemas e planejar as mudanças necessárias e previstas no ambiente e submetê-las para a aprovação da contratante;

3.4.4. Propor melhorias no ambiente de forma proativa, periodicamente, mantendo-as documentadas no *website* (portal do cliente) e submetê-las para a aprovação da contratante;

3.4.5. Realizar as configurações aprovadas pelo CONFEA de acordo com as mudanças planejadas;

3.5. A Contratada deve possuir central de monitoração do seu próprio Network Operations Center (NOC), em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (*Denial of Service*) e DDOS (*Distributed Denial of Service*) atinjam o serviço de conexão à Internet;

3.5.1. Entende-se como NOC: o lugar onde o gerenciamento das redes de comunicação pública ou privada é centralizado. No ambiente são empregados sistemas de monitoramento para analisar todos os dispositivos da rede. Dessa forma, objetiva-se evitar falhas em computadores, roteadores, gateways e outros equipamentos fundamentais para o funcionamento da infraestrutura de TI. Esse centro de operações tem a responsabilidade de monitorar todos os serviços de rede e as bases dos recursos e softwares utilizados.

3.6. Em caso de perda de comunicação com a central de monitoramento, os dispositivos dedicados deverão realizar armazenamento local (*cache*) das informações coletadas até que a comunicação seja reestabelecida; momento no qual irá enviar os dados históricos a central de monitoramento, de forma que não ocorram perdas de dados (*gaps*);

3.7. O centro de monitoramento deve possuir controle de acesso físico, onde apenas funcionários autorizados possuem acesso por meio de identificações biométricas;

3.8. O centro de monitoramento deverá contar com funcionários capacitados e altamente profissionais para a realização das atividades de monitoramento proativo, contendo, no mínimo, um profissional com certificado válido para cada uma das competências abaixo:

3.8.1. ISO/IEC 27001 ou ISO/IEC 27002;

3.8.2. Operação e administração avançada da solução ofertada - Palo Alto Networks Certified Security Engineer (PCNSE).

3.9. A Contratada deverá oferecer na proposta o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local - fixo ou celular comercial. Para os acionamentos após o horário comercial poderão ser realizados pelo portal ou mensageria;

3.10. A Contratada deverá disponibilizar, via web, relatório técnico indicando os defeitos, procedimentos realizados, data/hora e nome do colaborador que fez a abertura do chamado, data/hora de início e término do atendimento, e nome do técnico;

3.11. O serviço de suporte deverá cobrir todos os *hardwares* e *softwares*;

3.12. O tempo máximo para reparo de qualquer equipamento não deverá exceder o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE).

3.13. O escopo do Serviço de Segurança será provido através do Centro de Operações de Segurança (Security Operation Center - SOC - Trata-se de uma forma de denominar a plataforma que registra qualquer problema de segurança digital. Deve possuir as seguintes características mínimas: recolher, armazenar e analisar relatórios para corrigir qualquer vulnerabilidade. Ter a função de verificar e investigar se há algum imprevisto de segurança para evitar ameaças digitais que possam vir a comprometer toda a infraestrutura da empresa), com operação fisicamente redundante, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365) e os serviços a serem prestados incluem:

3.14. Setup Inicial da Solução

- 3.14.1. Planejamento de implantação da solução;
- 3.14.2. Aprovação dos planos de implantação junto ao cliente;
- 3.14.3. Execução das atividades de implantação remotamente;
- 3.14.4. Entrega da documentação resultado do Projeto;
- 3.14.5. Início dos serviços gerenciados.

3.15. Monitoração

- 3.15.1. Monitorar o ambiente 24x7x365, quanto à disponibilidade, desempenho dos equipamentos que compõe a solução a ser gerenciada, assim como ameaças de segurança da informação;
- 3.15.2. O monitoramento deverá ser realizado através de dispositivos dedicados (*hardware*) para esta função, fornecidos pela Contratada, de forma que a coleta e o envio sejam de forma segura ao Centro de Monitoramento da Contratada;
- 3.15.3. Será aceito, caso a Contratada não possua dispositivo dedicado, outro meio de coleta desde que satisfaça as condições abaixo que se aplicam tanto ao dispositivo quanto àquelas que não o possuem:
 - 3.15.3.1. Utilização de CPU;
 - 3.15.3.2. Utilização de Memória RAM;
 - 3.15.3.3. Utilização de Discos;
 - 3.15.3.4. Vazão de dados (*throughput*) de rede;
 - 3.15.3.5. Vazão de pacotes por segundo;
 - 3.15.3.6. Conexões por segundo;
 - 3.15.3.7. Conexões simultâneas;
- 3.15.4. O *hardware* ou *software* deverá ser capaz de verificar a disponibilidade dos elementos monitorados através de, no mínimo, as seguintes formas:
 - 3.15.4.1. ICMP (ping);
 - 3.15.4.2. SNMP (v1, v2 e v3);
 - 3.15.4.3. Serviços TCP;
 - 3.15.4.4. Serviços UDP;
- 3.15.5. O *hardware* ou *software* deverá ser capaz de coletar as informações de segurança (ameaças, ataques, intrusões, etc.) fornecidas pelos elementos monitorados e também do ambiente em questão, através de, no mínimo, as seguintes formas:
 - 3.15.5.1. Syslog;
 - 3.15.5.2. Syslog com TLS1.2;
 - 3.15.5.3. Requisições SNMP;
 - 3.15.5.4. Traps SNMP;
 - 3.15.5.5. SSH;
 - 3.15.5.6. REST API;
- 3.15.6. O monitoramento deverá ser capaz de coletar e reportar, minimamente, os seguintes itens da solução ofertada:
 - 3.15.6.1. Estado das funcionalidades de segurança;
 - 3.15.6.2. Estatísticas dos principais ataques, vírus e aplicações detectados;
 - 3.15.6.3. Alertas de incidentes de segurança;
 - 3.15.6.4. O monitoramento deverá possuir integrações com serviços de mensageria como: SMS e/ou Whatsapp e/ou Telegram, entre outros;
 - 3.15.6.5. Fazer a gestão dos incidentes (criação de alertas, detecção e abertura de chamados);
 - 3.15.6.6. Acompanhamento fim-a-fim, dos incidentes de performance e disponibilidade;
 - 3.15.6.7. Realizar monitoração de performance e disponibilidade dos ativos;
 - 3.15.6.8. Realizar o acionamento por matriz de escalação hierárquica e funcional, para eventos de performance e disponibilidade;
 - 3.15.6.9. Mapear e enviar semanalmente as eventuais vulnerabilidades detectadas nas soluções gerenciadas;
 - 3.15.6.10. Correlacionar o processo de Eventos e logs da solução, gerenciando eventos durante todo o seu ciclo de vida, e o processo de incidentes de forma automatizada entre a ferramenta de ITSM e ferramenta de monitoramento;
 - 3.15.6.11. Fazer acompanhamento dos processos através de indicadores de desempenho.
 - 3.15.6.12. Deverá realizar o *backup* de configurações dos equipamentos ofertados e dos ativos de rede da CONTRATANTE responsáveis pela interconexão dos mesmos através de ferramenta dedicada para esta finalidade, não sendo permitida a utilização de soluções em software livre;
 - 3.15.6.13. Garantir que os dados oriundos de *backup* sejam inalteráveis e íntegros;
 - 3.15.6.14. Possuir uma área segregada do acesso externo para armazenar os dados que foram objetos de salvaguarda.
 - 3.15.6.15. Garantir a integridade dos arquivos de *backup* através de hash MD5 ou SHA256;

3.15.6.16. Garantir que o backup realizado esteja íntegro através de rotina integrada de teste de integridade;

3.16. Serviços Avançados de Proteção contra Ataques Cibernéticos

3.16.1. O Centro de Operações de Segurança (Security Operation Center - SOC) deverá avaliar automaticamente as configurações de proteção contra ataques cibernéticos e relatar o nível de proteção alcançado por meio da infraestrutura de segurança cibernética existente no ambiente;

3.16.2. Simular ataques cibernéticos sem deixar vulnerabilidades e/ou implantar serviços vulneráveis que afetem ou alterem de forma a fragilizar o ambiente, aplicações e negócios após os testes;

3.16.3. Utilizar cargas de ataques maliciosos de ambientes reais com o intuito de explorar vulnerabilidades e testar os controles de segurança;

3.16.4. Simular ataques a aplicações Web através de HTTP e HTTPS;

3.16.5. Utilizar o framework do MITRE Att&ck para os sistemas operacionais Windows;

3.16.6. Permitir a execução de simulações de ataques sob demanda da CONTRATANTE;

3.16.7. Deve atualizar a base de ataques de forma automática;

3.16.8. Deve permitir gerar e exportar relatórios nos formatos no mínimo: PDF e CSV;

3.16.9. Gerar relatórios executivos em formato de arquivo PDF sob demanda e enviar automaticamente esses relatórios para endereços de e-mail definidos. Os relatórios executivos devem incluir as alterações no nível de segurança da CONTRATANTE e os detalhes das variações, incluindo detalhes do ataque que causam essa alteração;

3.16.10. Simular ataques cibernéticos via componentes de *software* distintos. Esses componentes de software devem ser instalados em diferentes segmentos lógicos e físicos na infraestrutura da organização ou na nuvem;

3.16.11. Deve verificar de forma contínua a comunicação entre os componentes das soluções e alertar caso haja falha na comunicação;

3.16.12. Deve permitir a instalação em ambientes virtualizados utilizando VMWare ESXi e Microsoft Hyper-V;

3.16.13. O serviço proposto não deve ter limitações em termos de número de ataques ou técnicas de ataque;

3.16.14. Deve ser capaz de funcionar em ambientes sem conectividade com a Internet.

3.16.15. Possuir integração nativa com a solução já existente.

3.16.16. O Serviço deverá realizar scan de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (baseline e compliance) indícios e padrões de códigos maliciosos conhecidos (malware);

3.16.17. Possuir recurso de varredura ativa, onde o scanner comunica-se com os alvos (ativos) através da rede;

3.16.18. Deve permitir o armazenamento localmente da base de dados de vulnerabilidades;

3.16.19. Deve fornecer, pelo menos 90 dashboards diferentes para análise das informações coletadas em varreduras;

3.16.20. Deverá permitir atribuir a todas as vulnerabilidades uma severidade baseada no CVSSv2 score e na própria solução utilizada para o serviço;

3.16.21. Deve utilizar algoritmo de priorização deve analisar vulnerabilidades presentes na National Vulnerability Database (NVD);

3.16.22. Deve ser capaz de aplicar algoritmos de inteligência artificial (Machine learning) para analisar mais de 120 características relacionadas a vulnerabilidades;

3.16.23. Deve ser capaz de avaliar a maturidade do ambiente quanto as configurações utilizadas;

3.17. Suporte de Segurança Remoto

3.17.1. Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail, web site (portal do cliente) e telefone (0800) no regime 24x7x365 e com atendimento bilíngue (português e inglês);

3.17.2. Possuir processo de escalação funcional, mapeamento e documentado, com os seguintes níveis de atendimento: N1, N2 e N3 conforme melhores práticas descritas pelo ITIL;

3.17.3. Possuir canal de interface com os fabricantes dos equipamentos envolvidos na solução dos incidentes que requeiram o envolvimento desses, bem como ser responsável pela abertura e acompanhamento do chamado;

3.17.4. Possuir análise técnica documentada pelo N3 do SOC antes do envolvimento dos fabricantes dos equipamentos, a fim de garantir, o processo de escalação funcional.

3.17.5. Possuir os processos de gerenciamento de incidente, requisição, eventos, problemas, mudanças, incidentes críticos e atendimento aos usuários VIPS mapeados e documentados de acordo com as melhores práticas descritas pelo ITIL.

3.18. Suporte de Segurança Presencial

3.18.1. Assegurar o atendimento de suporte presencial previamente acordado nas seguintes situações críticas:

3.18.2. Migração de versionamento dos equipamentos gerenciados;

3.18.3. Modernização dos equipamentos gerenciados pelo SOC;

3.18.4. Incidentes massivos ou desastres;

3.18.5. Inacessibilidade, ocasionado pela contratada, dos equipamentos gerenciados.

3.19. Da Gestão da Contratada

3.19.1. A gestão deve conhecer os padrões internacionais do HDI seguindo todos os processos definidos pelo órgão;

3.19.2. Possuir os processos documentados sobre as estratégias definidas pelo modelo de referência;

- 3.19.2.1. Estratégias e Políticas;
- 3.19.2.2. Gestão de Pessoas;
- 3.19.2.3. Gestão dos Recursos;
- 3.19.2.4. Processos e procedimentos;
- 3.19.2.5. Satisfação das pessoas;
- 3.19.2.6. Satisfação do cliente;
- 3.19.2.7. Resultado do desempenho.

3.20. Manutenção Preventiva

- 3.20.1. Atualizar os *firmwares* e/ou *softwares* das soluções que compõe a solução e das respectivas consoles de gerenciamento;
- 3.20.2. Realizar os ajustes e melhorias constantes, de acordo com as melhores práticas dos fabricantes; mantê-las documentadas e acessíveis no *website* (portal do cliente);
- 3.20.3. Propor melhorias no ambiente de forma proativa, periodicamente, mantê-las documentadas no site (portal do cliente) e submetê-las para a aprovação do CONTRATANTE;
- 3.20.4. Gerenciamento do ambiente;
- 3.20.5. Entregar mensalmente, até o 5º dia útil do mês, os relatórios gerenciais (níveis de serviço, atualizações de versões, incidentes, estatísticas sobre desempenho e melhorias propostas, entre outras recomendações);
- 3.20.6. Entregar os níveis de serviço (SLA) através de informativos eletrônicos através do *website* (portal do cliente) da CONTRATADA;
- 3.20.7. A CONTRATADA deverá identificar regras duplicadas ou que podem ser otimizadas para aumentar a performance dos equipamentos;
- 3.20.8. Caso a CONTRATADA identifique regras com risco elevado ao negócio, a mesma orientará o CONTRATANTE sobre os riscos de execução da regra;
- 3.20.9. Identificação e bloqueio de arquivos com conteúdo sensível a organização;
- 3.20.10. Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica do CONTRATANTE;
- 3.20.11. A CONTRATADA deverá gerar relatórios mensais (enviados por e-mail a todas as pessoas pré-definidas pela equipe do CONTRATANTE), e quando solicitados pelo CONTRATANTE, extraídos da solução de Next Generation Firewall, contendo atividades detectadas conforme os itens abaixo:
 - 3.20.11.1. Ameaças;
 - 3.20.11.2. Filtro de Conteúdo Bloqueado;
 - 3.20.11.3. Análises do Sandbox;
 - 3.20.11.4. Acesso a VPN;
 - 3.20.11.5. Falhas detectadas na solução;
 - 3.20.11.6. Arquivos que foram analisados pela solução NGF;
- 3.20.12. Disponibilização de painéis na Solução:
 - 3.20.12.1. A CONTRATADA deverá realizar a configuração de painéis e relatórios de monitoramento na Solução fornecida, de modo a permitir o acompanhamento do status diário da solução pelo CONTRATANTE;
 - 3.20.12.2. A CONTRATADA deve configurar um conjunto básico de painéis, contendo indicadores definidos de acordo as bases específicas para monitoramento, podendo as mesmas serem customizadas para o ambiente do CONTRATANTE.

3.21. Gerência de Serviços

- 3.21.1. Confeccionar e entregar relatórios mensais dos resultados dos serviços prestados, com análise crítica clara elaborada pelos times técnicos da contratada;
- 3.21.2. Elaboração mensal de Relatórios de Serviço realizado por equipes independentes, utilizando de dupla validação das áreas de Cyber Segurança e SOC;
- 3.21.3. Confeção e disponibilização de *dashboards* diários apresentando indicadores D-1;
- 3.21.4. Agendar reunião para apresentação presencial dos resultados dos serviços prestados mensalmente ou de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE;
- 3.21.5. Realizar auditorias mensais dos atendimentos prestados pelo SOC da CONTRATADA, documentando e disponibilizando os resultados em reunião presencial;
- 3.21.6. Realizar pesquisa de qualidade operacional periodicamente, documentando e disponibilizando os resultados para a contratante em reunião presencial;
- 3.21.7. Rever periodicamente as políticas e processos do SOC a fim de contribuir com a melhoria continua da operação, de forma documentada e em conformidade com as melhores práticas do ITIL;
- 3.21.8. Confeccionar e disponibilizar *dashboards* de acompanhamento em tempo real da operação do SOC que permitam a validação dos indicadores acordados;
- 3.21.9. Apoio consultivo para melhoria continua da segurança do ambiente;
- 3.21.10. Confeção de relatórios técnicos pontuais sob demanda;
- 3.21.11. Alinhamento e negociação dos indicadores de serviço;

3.21.12. Desenvolvimento e manutenção do plano de comunicação;

3.21.13. O gerenciamento dos parâmetros da solução de *Next Generation Firewall*, em fase posterior a implantação deverão obrigatoriamente ser executados conforme o seguinte sempre que solicitado:

3.21.13.1. Criação de regras de firewall;

3.21.13.2. A CONTRATADA deverá identificar regras duplicadas ou que podem ser otimizadas para aumentar a performance dos equipamentos;

3.21.13.3. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas regras para melhor organização; Caso a CONTRATADA identifique regras com risco elevado ao negócio, a mesma orientará o CONTRATANTE sobre os riscos de execução da regra;

3.21.13.3. Criação de objetos;

3.21.13.4. Criação de regras de NAT;

3.21.13.5. Criação de rotas;

3.21.13.6. Controle de acesso a VPN;

3.21.13.7. Criação de túnel IPSEC;

3.21.13.8. Configuração de túnel IPSEC;

3.21.13.9. Configuração de novas interfaces;

3.21.13.10. Revisão de regras;

3.21.13.11. Backup de configurações.

3.21.14. Atividades diferenciadas:

3.21.14.1. Mitigação de *malwares* em *endpoints* infectados;

3.21.14.2. Identificação de movimentação lateral de tráfego, onde o fluxo de dados não é controlado pela solução de FW;

3.21.14.3. Identificação e bloqueio de arquivos com conteúdo sensível a organização;

3.21.14.4. Para o gerenciamento de ativos deverão ser aplicadas todas as recomendações da fabricante;

3.21.14.5. Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica da fabricante;

3.21.15. A CONTRATADA deverá gerar relatórios mensais (enviados por e-mail a todas as pessoas pré-definidas pela equipe do CONTRATANTE), e quando solicitados pelo CONTRATANTE, extraídos da solução de *Next Generation Firewall*, contendo atividades detectadas conforme os itens abaixo:

3.21.15.1. Ameaças;

3.21.15.2. Filtro de Conteúdo Bloqueado;

3.21.15.3. Análises do Sandbox;

3.21.15.4. Acesso a VPN;

3.21.15.5. Falhas detectadas na solução;

3.21.15.6. Arquivos que foram analisados pela solução de *Next Generation Firewall*.

3.22. Canais para Comunicação

3.22.1. Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de Ferramenta de Service Desk ITSM, e-mail, *website* (portal do cliente) e telefone (0800) no regime 24x7x365 e com atendimento bilingue (português e inglês);

3.22.2. Todas as solicitações deverão ocorrer, por meio da interface *website* (portal do cliente) segura através de sistema próprio e que contenha as seguintes características:

3.22.3. Módulos de incidente/solicitação, requisição de mudança, eventos, problemas, ICs, Contratos, Clientes, Fornecedores, Empresas, SLAs, Criticidades, Analistas, Base de conhecimento, Usuários e Avisos;

3.22.4. Realizar notificações por e-mail;

3.22.5. Catálogo de Serviços;

3.22.6. Integração com a ferramenta de monitoramento;

3.22.7. Tenha certificação nos processos de Gerenciamento de Mudança; Gerenciamento de Evento, Gerenciamento de Incidente, Gerenciamento de conhecimento, Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Catálogo de Serviço, Gerenciamento de Nível de Serviço, Gerenciamento de Portfólio de Serviço, Gerenciamento de problema, Gerenciamento de ativo de Configuração e Ativo de Serviço;

3.22.8. O referido sistema de Service Desk da CONTRATADA permitirá o acompanhamento dos chamados em aberto bem como a consulta dos chamados já finalizados (BASE HISTÓRICA DE INCIDENTES) e validação do chamado antes do encerramento do mesmo;

3.22.9. As solicitações de serviço, sejam de suporte ou consultoria, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, através dos métodos abaixo, em qualquer horário do dia ou da noite, sem restrição;

3.22.10. Ferramenta de *Service Desk* via interface web.

3.23. Canais e Horários de Atendimento

CANAL	DISPONIBILIDADE
REMOTO	Suporte e Monitoramento remoto pelos canais: telefônico, web ou e-mail em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365) para incidentes e solicitações elegíveis de se resolver remotamente.

PRESENCIAL	Suporte presencial de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente. Em casos de incidente ou crise, os atendimentos deverão ser presenciais e a CONTRATADA deverá disponibilizar especialista para no ambiente do cliente realizar a investigação e documentação do incidente e ou crise.
-------------------	---

3.23.1. A CONTRATADA deverá deixar disponível duas estações de trabalho para uso eventual sempre que for necessário.

3.23.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso as ferramentas de monitoração de forma a CONTRATANTE ter visibilidade em tempo real de todas as ações de monitoração que estão sendo realizadas.

3.24. Níveis de Serviços - Service Level Agreement - SLA

3.24.1. Quadro de Severidade de Chamado

Severidade	Indicador	Prazo de Atendimento	Solução de Contorno	Solução Definitiva
Alta	São consideradas como "Alta" todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos. São situações que exijam atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do serviço, funcionamento intermitente ou parcial, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços	Imediato via telefone e 30 (trinta) minutos presencial, se necessário	02 (duas) horas	24 (vinte e quatro) horas.
Média	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade. Exemplo: Perda de redundância, reinicialização de serviço, degradação de desempenho, perda de funcionalidades.	Imediato via telefone e 01 (uma) hora presencial, se necessário.	04 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas.
Baixa	Solicitação de informações sobre o funcionamento da solução, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.	Imediato via telefone.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas.

¹ Os descontos referentes a cada um dos itens de severidade serão limitados em até 10% sobre o valor mensal do contrato.

² O não atendimento das metas dos itens de severidade, a critério do CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer o equilíbrio da contratação.

3.24.1.2. Serviço de suporte deverá ser efetuado deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas;

3.24.1.3. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o CONTRATANTE. Os componentes, instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do CONTRATANTE;

3.24.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de encaminhar equipamento para assistência técnica, deverá providenciar o imediato empréstimo de outro equipamento ao Confea, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos. É responsabilidade da CONTRATADA instalar e configurar o novo equipamento, garantindo o funcionamento da solução dentro das mesmas condições anteriores ao problema. Cabe lembrar que a CONTRATADA é responsável pela garantia do sigilo das informações configuradas no equipamento;

3.24.1.5. Para retirada do equipamento defeituoso das dependências do Confea, deverá a CONTRATADA relatar, por escrito, a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito;

3.24.1.6. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do CONTRATANTE até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a sua retirada para reparos;

3.24.1.7. A CONTRATADA deverá substituir, definitivamente, o equipamento sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de manutenções técnicas, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos ou quando o equipamento que venha a gerar a ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias corridos. Nestes casos ao Confea fará a comunicação formal sobre a substituição definitiva, devendo a mesma ser providenciada em até 15 (quinze) dias corridos, após a notificação;

3.24.1.8. Fazer a gestão dos incidentes (criação de alertas, detecção e abertura de chamados), assim como acompanhamento, fim a fim, dos incidentes de performance e disponibilidade, realizando monitoração de performance e disponibilidade dos ativos, acionamento por matriz de escalação hierárquica e funcional, para eventos de performance e disponibilidade, mapeamento e envio diário das eventuais vulnerabilidades detectadas nas soluções gerenciadas;

3.24.1.9. Possuir processo de escalação funcional, mapeamento e documentado, com os seguintes níveis de atendimento: N1, N2 e N3 conforme melhores práticas descritas pelo ITIL;

- 3.24.1.10. Possuir canal de interface com os fabricantes dos equipamentos envolvidos na solução dos incidentes que requeiram o envolvimento desses, bem como ser responsável pela abertura e acompanhamento do chamado (Esse deve respeitar o nosso SLA);
- 3.24.1.11. Possuir análise técnica documentada pelo N3 do SOC antes do envolvimento dos fabricantes dos equipamentos, a fim de garantir, o processo de escalção funcional;
- 3.24.1.12. Possuir os processos de gerenciamento de incidente, requisição, eventos, problemas, mudanças, incidentes críticos e atendimento aos usuários VIPS mapeados e documentados de acordo com as melhores práticas descritas pelo ITIL;
- 3.24.1.13. Permitir o suporte ao ambiente por profissionais contratados em regime CLT e com as seguintes certificações: OSCP ou DCPT; CEH; ITILv3 e CISSP;
- 3.24.1.14. Assegurar o atendimento de suporte presencial previamente acordado nas seguintes situações críticas: Migração de versionamento dos equipamentos gerenciados; Modernização dos equipamentos gerenciados pelo SOC; Incidentes massivos ou desastres; Inacessibilidade, ocasionado pela contratada, dos equipamentos gerenciados;
- 3.24.1.15. Correlacionar o processo de Eventos (gerenciar eventos durante todo o seu ciclo de vida) e o processo de incidentes de forma automatizada entre a ferramenta de ITSM e ferramenta de monitoramento. Fazendo acompanhamento dos processos através de indicadores de desempenho;
- 3.24.1.16. A gestão da CONTRATADA deve seguir os padrões internacionais do HDI seguindo todos os processos definidos pelo órgão;
- 3.24.1.17. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatórios gerenciais (níveis de serviço, atualizações de versões, principais incidentes, estatísticas sobre desempenho e melhorias propostas, entre outras recomendações); com análise crítica clara elaborada pelos times técnicos da CONTRATADA;
- 3.24.1.18. A CONTRATADA deverá entregar os níveis de serviço (SLA) através de informativos eletrônicos através do web site (portal do cliente) da CONTRATADA;
- 3.24.1.19. Confecção e disponibilização de *dashboards* diários apresentando indicadores D-1;
- 3.24.1.20. Agendar reunião para apresentação presencial dos resultados dos serviços prestados mensalmente ou de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE;
- 3.24.1.21. Realizar auditorias mensais dos atendimentos prestados pelo SOC da CONTRATADA, documentando e disponibilizando os resultados em reunião presencial;
- 3.24.1.22. Realizar pesquisa de qualidade operacional periodicamente, documentando e disponibilizando os resultados para o CONTRATANTE em reunião presencial;
- 3.24.1.23. Rever periodicamente as políticas e processos do SOC a fim de contribuir com a melhoria continua da operação, de forma documentada e em conformidade com as melhores práticas do ITIL;
- 3.24.1.24. Apoio consultivo para melhoria continua da segurança do ambiente;
- 3.24.1.25. Confecção de relatórios técnicos pontuais, sob demanda;
- 3.24.1.26. Desenvolvimento e manutenção do plano de comunicação; os Módulos de incidente/solicitação, requisição de mudança, eventos, problemas, ICs, Contratos, Clientes, Fornecedores, Empresas, SLAs, Criticidades, Analistas, Base de conhecimento, Usuários e Avisos;
- 3.24.1.27. Todas as solicitações deverão ocorrer, por meio da interface web site (portal do cliente) segura através de sistema próprio e que contenha as seguintes características: Gestão de Conhecimento, Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Catálogo de Serviço, Gerenciamento de Nível de Serviço, Gerenciamento de Portifólio de Serviço, Gerenciamento de problema, Gerenciamento de ativo de Configuração e Ativo de Serviço;
- 3.24.1.28. A CONTRATADA deverá possuir sistema de Service Desk da CONTRATADA permitirá o acompanhamento dos chamados em aberto bem como a consulta dos chamados já finalizados (BASE HISTÓRICA DE INCIDENTES) e validação do chamado antes do encerramento do mesmo. As solicitações de serviço, sejam de suporte ou consultoria, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, através dos métodos a seguir, em qualquer horário do dia ou da noite, sem restrição: Ferramenta de *service desk web*; E-mail; Telefone.

3.25. Processo adicionais

- 3.25.1. A CONTRATADA deverá reunir-se presencialmente por meio de reuniões e entrevistar com o objetivo de aprovar junto ao CONFEA em até 45 dias após a assinatura do contrato para apresentar os processos de monitoramento físico e lógico em e do gerenciamento dos ativos de segurança (firewall) relativos ao tratamento de:
- 3.25.1.1. Eventos;
- 3.25.1.2. Incidentes;
- 3.25.1.3. Problemas;
- 3.25.1.4. Requisições de serviços;
- 3.25.1.5. Mudanças;
- 3.25.1.6. Ataques e crises.
- 3.25.2. A contratada deverá alimentar e catalogar base de dados em sistema próprio, no caso de sistema próprio, a contratante deverá disponibilizar mensalmente os dados primários, e ou da CONTRATANTE todas as informações para implementação de banco de conhecimento referente ao tratamento de:
- 3.25.2.1. Eventos;
- 3.25.2.2. Incidentes;
- 3.25.2.3. Problemas;
- 3.25.2.4. Requisições de serviços;
- 3.25.2.5. Mudanças;

3.25.2.6. Ataques e crises.

3.25.3. A CONTRATADA deverá de acordo com os processos definidos apresentar presencialmente a cada semana no endereço da CONTRATANTE nos seguintes relatórios para a realização de possíveis correções e melhorias no ambiente utilizando as ferramentas disponibilizadas pela CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar no seu relatório de segurança os seguintes aspectos:

3.25.3.1. Relatório diário de eventos e incidentes;

3.25.3.2. Relatório diário de ataques e crises;

3.25.3.3. Relatório semanal de problemas e mudanças;

3.25.3.4. Relatório semanal de vulnerabilidades;

3.25.3.5. Relatório semanal de Backlogs.

3.25.4. A CONTRATADA deverá de acordo com os processos definidos apresentar presencialmente a cada mês no endereço da CONTRATANTE nos seguintes relatórios para a realização de possíveis correções e melhorias no ambiente utilizando as ferramentas disponibilizadas pela CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar no seu relatório de segurança os seguintes aspectos:

3.25.4.1. Dashboard consolidado das estatísticas de evolução dos eventos, incidentes, ataques, crises, problemas, mudanças, vulnerabilidades;

3.25.4.2. Relatório mensal de Backlogs;

3.25.4.3. Relatório Mensal de requisições e serviços;

3.25.4.5. Relatório Mensal de Ações preventivas e corretivas ;

3.25.4.6. Relatório Mensal de Banco de Conhecimento.

4. SITUAÇÃO ATUAL DO CONFEA

4.1. Todos os módulos de hardware, software ou funções específicas da solução deverão ser ativados, caso ainda não estejam, e receber suporte pela CONTRATADA, conforme necessidades do CONTRATANTE descritas no item 1 deste documento.

4.2. Equipamentos em Produção no Confea:

4.2.1. PA-5250-Firewall-01 - SN= 013101001805 & PA-5250-Firewall-02 - SN= 013101001806.

4.3. Funcionalidades:

4.3.1. PAN-PA-5250-URL4-3YR-HA2-R - PANDB URL filtering subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair;

4.3.2. PA-5250; PAN-PA-5250-TP-3YR-HA2-R - Threat prevention subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair;

4.3.3. PA-5250; PAN-PA-5250-WF-3YR-HA2-R - WildFire subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair;

4.3.4. PA-5250; PAN-SVC-PREM-5250-3YR-R - Premium support 3-year prepaid renewal, PA-525.

4.4. Requisitos de Capacitação:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Requisitos Legais:

4.5.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.5.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.5.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.5.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.5.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.5.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

4.5.7. Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, que assegura o direito de exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Requisitos de Manutenção:

4.6.1. Inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone (0800) ou Internet, salvo quando os especialistas da CONTRATADA julgarem necessária ou quando uma visita técnica for solicitada pelo CONTRATANTE para solução de um problema. Nesses casos o atendimento deverá contar com a presença de um técnico especializado, representando a CONTRATADA, para resolver o problema. Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência ao Confea;

4.6.2. É autorizado que o serviço de suporte técnico seja fornecido pela fabricante da solução, desde que não haja prejuízos ao Confea no atendimento e desde que sejam obedecidas todas as especificações constantes para fornecimento do serviço;

4.6.3. O Suporte deverá ser especializado, podendo ser executado remotamente ou localmente dependendo da criticidade ou dificuldade. A avaliação do chamado quanto a criticidade será feita pelo Confea.

4.6.4. A CONTRATADA deverá manter cadastro de, no mínimo 06 (seis), colaboradores indicados pela Gerência de Tecnologia de Informação - GTI - com permissão para, em seu nome, abrir chamados de assistência técnica e utilizar os serviços de suporte;

4.6.5. A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade do CONTRATANTE e não deverá ser divulgado sem sua expressa autorização.

4.7. Requisitos Temporais:

4.7.1. O cronograma de entregas das licenças e prestação de serviços será definido entre as partes posteriormente.

4.8. Requisitos de Segurança:

4.8.1. A solução que será implantada deve atender as recomendações da Política de Segurança da Informação do Confea.

4.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.9.1. A manutenção e o suporte dos dispositivos devem estar no idioma português do Brasil, por ser a língua nativa utilizada pelo Confea. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.

4.9.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.10. Demandas dos Potenciais Gestores:

4.10.1. A solução de tecnologia da informação requisitada por esta contratação alinha-se às diretrizes definidas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Confea, além de atender diretrizes da Política de Segurança da Informação do Conselho.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas e renovação das licenças de software da solução de segurança de redes, Firewall **Palo Alto** - PA 5250, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários descritos na tabela abaixo.

Item	CATSER	Descrição	Quantitativo (Mensal)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	27014	Contratação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas;	36		
Valor global para pagamento mensal:				R\$	

Item	CATSER	Descrição	Especificação do Objeto	Quantitativo (Unidade)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	27472	Renovação das licenças de <i>software</i> da solução de segurança de redes Firewall Palo Alto - PA 5250	PAN-PA-5250-URL4-3YR-HA2-R - PANDB URL filtering subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2		
			PAN-PA-5250-TP-3YR-HA2-R - Threat prevention subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2		
			PAN-PA-5250-WF-3YR-HA2-R - WildFire subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2		
			PAN-SVC-PREM-5250-3YR-R - Premium support 3-year prepaid renewal, PA-5250	2		
Valor global para pagamento parcelado:					Parcela 1º ano	R\$ _____
					Parcela 2º ano	R\$ _____
					Parcela 3º ano	R\$ _____

A planilha final que será apresentada, conforme modelo acima, deverá apresentar valores unitário e global como solicitado, bem como as parcelas anuais conforme pretensão contratual.

Os valores **unitário** e **global** não poderão ser superiores aos estimados pelo Confea.

O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

Validade desta proposta é 90 (noventa) dias. Prazo é necessário, para não inviabilizar a aquisição, tendo em vista o trâmite processual.

Desde já declaramo-nos cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone e fax:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:	-----	Relatório:	-----
Objeto:			
Contratante:	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea		
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 04/04/2019, que os serviços prestados e/ou bens fornecidos acima identificados, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pelo CONTRATANTE.

Resaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá nos prazos determinados no contrato em referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: ID:
Data:	Data:

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	----- Relatório: -----
Objeto:	
Contratante:	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 04/04/2019, que os serviços prestados e/ou bens fornecidos no mês de competência acima identificados, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico	CONTRATADA Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: ID:
Data:	Data:

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DA EMPRESA

, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, doravante simplesmente designado como Confea, e respeitar as normas de segurança vigentes, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao Confea - **CONTRATO Nº ___/2020**, celebrado em ___/_____/_____, tem acesso a informações privadas do Confea, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do Confea e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do Confea, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Confea e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I - Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado pelo Confea;
- II - Documentos relativos a Engenharia, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III - Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidos pelo Confea, ou para o Confea por terceiros, que estejam em utilização;
- IV - Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V - Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do **CONTRATO Nº ___/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do Confea, signatário do **CONTRATO Nº ___/2020**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do Confea poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do **CONTRATO Nº ___/2020**, para imediata devolução ao Confea, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo Confea.

Parágrafo Único. O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do **CONTRATO Nº ___/2020**, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente ao Confea qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e ao Confea e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao Confea declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no **CONTRATO Nº ___/2020**.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 02789/2020

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEP, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 02789/2020, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas e renovação das licenças de software da solução de segurança de redes, Firewall **Palo Alto** - PA 5250, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx) para consecução da presente contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme tabela a seguir:

Item	CATSER	Descrição	Quantitativo (Mensal)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	27014	Contratação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas.	36		
Valor global para pagamento mensal:				R\$	

Item	CATSER	Descrição	Especificação do Objeto	Quantitativo (Unidade)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	27472	Renovação das licenças de <i>software</i> da solução de segurança de redes Firewall Palo Alto - PA 5250	PAN-PA-5250-URL4-3YR-HA2-R - PANDB URL filtering subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2		
			PAN-PA-5250-TP-3YR-HA2-R - Threat prevention subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2		
			PAN-PA-5250-WF-3YR-HA2-R - WildFire subscription 3 year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5250	2		
			PAN-SVC-PREM-5250-3YR-R - Premium support 3-year prepaid renewal, PA-5250	2		
Valor global para pagamento parcelado:					Parcela 1º ano	R\$ _____
					Parcela 2º ano	R\$ _____
					Parcela 3º ano	R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo 4.01.01.03 - SEG.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

7.2. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.7.4. o período de prestação dos serviços;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.9. Nos termos do item III do art. 19 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 01 de 04 de Abril de 2019, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.9.1. não produziu os resultados acordados;

7.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.15. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

7.16. Critérios para adoção de reduções ao pagamento:

7.16.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.16.2. Não produziu os níveis de serviços acordados.

7.16.3. Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.16.4. Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.17. Procedimentos de apuração de valores para pagamento:

7.17.1. ITEM 1 - Contratação de serviços gerenciados de administração e suporte técnico especializado de solução de segurança de redes corporativas.

- 7.17.1.1.** O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer em periodicidade **MENSAL**, compreendendo os serviços prestados.
- 7.17.1.2.** O período de faturamento deverá refletir a prestação do serviço em mês “fechado”, compreendendo do primeiro ao último dia do mês em referência. Para o primeiro e último mês contratual de prestação do serviço, caso não se inicie no primeiro dia do mês, estes serão adequados para que a regra acima seja efetivada nos demais períodos.
- 7.17.1.3.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes no Edital e seus anexos, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.
- 7.17.1.4.** O faturamento do primeiro mês de serviço e dos meses subsequentes será elaborado mediante prestação de serviços, deduzida qualquer glosa porventura ocorrida em razão de não cumprimento de nível de serviço ou obrigação contratual.
- 7.17.1.5.** Para avaliação dessas medições serão utilizados os relatórios mensais da CONTRATADA entregues até o 5º dia útil de cada mês.
- 7.17.1.6.** Para fins de faturamento, considerar-se-á o seguinte cálculo:
- a) [Serviço Gerenciado] - [Glosa] (caso houver).
- 7.17.2. ITEM 2 - Renovação das licenças de software da solução de segurança de redes Firewall Palo Alto - PA 5250.**
- 7.17.2.1.** O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer em periodicidade **ANUAL**, compreendendo os serviços prestados.
- 7.17.2.2.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.
- 7.17.2.3.** O pagamento das licenças será efetuado da seguinte maneira:
- a) Após o recebimento das licenças e Termo de Aceite assinado;
- b) Pagamento da primeira parcela.
- 7.17.2.4.** O valor total (final) do contrato será **divido por três (VT/3)**.
- 7.17.2.5.** O pagamento dar-se-á anualmente em três parcelas de valor fixo no mesmo mês do pagamento da primeira parcela, ou seja:
- a) Parcela 1 em 2020;
- b) Parcela 2 em 2021;
- c) Parcela 3 em 2022.
- 7.17.2.6.** O prazo começa a contar a partir da data de assinatura do Contrato.
- 7.17.2.7.** As licenças devem ser entregues apenas 1 (uma) vez compreendendo os 36 (trinta e seis) meses de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2020**, deve:
- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.2.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto no art. 30 da IN 01/2019/SGD/ME.
- 9.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.4.** Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN 01/2019/SGD/ME.
- 9.1.5.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 9.1.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.1.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.1.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

9.1.10.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.15. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

9.1.16. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, que pertençam à Administração.

9.1.17. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

9.1.18. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

9.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.20. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

9.1.21. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário.

9.1.22. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

9.1.23. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2020**, deve:

10.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

10.1.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;

10.1.3. Executar o contrato com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.1.5. Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.5.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à CONTRATADA.

10.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

10.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE.

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício.

10.1.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

- 10.1.11.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 10.1.12.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 10.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.1.14.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.16.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 10.1.17.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 10.1.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.1.19.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 10.1.20.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 10.1.21.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.1.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.1.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.24.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 10.1.25.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 10.1.26.** Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no item II, subitem "h", da Instrução Normativa SEGES/MP nº 01 de 04 de Abril de 2019:
- 10.1.26.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.26.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.1.27.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.1.28.** As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:
- 10.1.28.1.** A manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
- 10.1.28.2.** A entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- 10.1.28.3.** A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;
- 10.1.28.4.** A devolução de recursos;
- 10.1.28.5.** A revogação de perfis de acesso;
- 10.1.28.6.** A eliminação de caixas postais; e
- 10.1.28.7.** Outras que se apliquem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11.1.** A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- 11.2.** Deverá a CONTRATADA observar que:
- 11.2.1.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

11.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

11.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

11.2.3.1. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

12.2. A equipe de fiscalização do Contrato, atuando nos termos do artigo 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo CONTRATANTE servidores para atuar como substitutos.

12.4. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

12.4.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

12.4.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e

12.4.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato.

12.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666.1993 c/c art.9º da Lei nº 10.520/2002).

12.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que a CONTRATADA recebeu sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

13.1.2. seguro-garantia; ou

13.1.3. fiança bancária.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

13.4. O bloqueio efetuado com base no **item 13.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. apresentar documentação falsa;

14.1.2. fraudar a execução do contrato;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal; ou

14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do **item 14.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens 14.3.1., 14.3.4 e 14.5** abaixo, com as seguintes penalidades:

14.3.1. advertência;

14.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

14.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

14.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

14.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Décima Terceira - Da Garantia do Contrato**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do **item 14.8**, a seguir.

14.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Edital e seus Anexos.	3	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Edital e seus Anexos.	2	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Edital e seus Anexos.	1	Por ocorrência

J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	1	Por ocorrência e por dia
K	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
L	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
M	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
N	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

14.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

14.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

14.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a contratada ficará isenta desta(s).

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.2.4. No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

15.2.5. No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 02789/2020**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 15/2020**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 15/2020** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2020** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.